

POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

BASILICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.
("Basílica Partners")

CNPJ/ME nº 24.979.104/0001-58

15 de março de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.
2. OBJETIVO.
3. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.
4. CONTATO.
5. VALIDADE E VIGÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

Atualmente, a Basílica Partners desempenha exclusivamente atividades voltadas exclusivamente para gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, a qual é autorizada e exercida nos termos da Instrução CVM 558/15. As atividades a serem desenvolvidas pela Basílica Partners são exaustivamente reguladas, especialmente pela CVM, e consiste na gestão de recursos de fundos de investimento em participações (“FIPs”) e Fundos de Investimento Imobiliário (“FIIs”).

2. OBJETIVO.

Os FIPse FIIs atuaram, de forma ampla e destacada, no mercado imobiliário brasileiro, principalmente, mas não limitadamente, adquirindo e desenvolvendo ativos nos segmentos de shopping centers, galpões logísticos e industriais, edifícios comerciais, loteamentos residenciais, hotéis e self storages.

Tais atividades exigem credenciamento específico e estão condicionadas a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de gestão de fundos de investimento, nos termos do art. 27 da Instrução CVM 558/15. Neste sentido, a Basílica Partners assegura aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a área responsável pela gestão de recursos e prestadores de serviço terceirizados para as demais atividades dos fundos de investimento sob sua gestão.

Além disso, a Basílica Parnters, sob supervisão, acompanhamento e responsabilidade do seu Diretor de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance, contrata prestadores de serviço terceirizados para as demais atividades dos fundos de investimento sob sua gestão, tais como, exemplificativamente, as atividades de administração fiduciária, custódia, escrituração, controladoria e distribuição das cotas de tais fundos. As informações a respeito da política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços constam de política específica apartada desta Política.

3. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO.

A Basílica Parnters não contrata terceiros para a prestação de serviços de back office, contando apenas com seu departamento técnico para tanto. Tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Basílica Parnters, bem como a contratação dos prestadores de serviços descritos acima, todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão de fundos de investimento estão alocados de forma totalmente segregada dos demais prestadores de serviços, incluindo acesso exclusivo por meio de ponto eletrônico, utilização de instalações físicas totalmente independentes e segregadas, disponibilização de linhas telefônicas específicas e diretório de rede privativo e restrito, acessível somente mediante login e senha individuais.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Basílica Parnters, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades de gestão de recursos, conforme o caso, desenvolvidas pela Basílica Parnters, não devem ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Diretora de Compliance e Risco. Neste sentido, todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas nesta Política e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Instrumento de Compromisso, constam de política específica apartada desta Política, atesta expressamente que está de acordo com as regras aqui estabelecidas e, por meio da assinatura do Instrumento de Confidencialidade, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso. Por fim, a Basílica Partners contratará, a qualquer momento, terceiros que não estejam ligados à sua atividade principal.

Embora autorizada pela Instrução CVM 558 de 2015, a Basílica Partners não tem a intenção de realizar outras atividades, notadamente consultoria de valores mobiliários e/ou distribuição ou oferta dos fundos de investimento por ela geridos para o mercado e, portanto, não estará sujeita às regras de consultoria e distribuição de valores mobiliários estabelecidas na Instrução CVM 539/13, conforme alterada, e outras normas aplicáveis às atividades de consultoria e distribuição de valores mobiliários.

4. CONTATO.

Os Colaboradores que tiverem alguma dúvida, deverão entrar em contato com o Diretor de Risco e Compliance ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela Basílica Partners por meio do e-mail: compliance@basilicapartners.com.

5. VALIDADE E VIGÊNCIA.

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação interna da Basílica Partners.